

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. FELIPE CARRERAS)

Acrescenta inciso ao art. 7º da Lei 9.615/1998 que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para dispor sobre o incentivo da prática esportiva de idosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Esta Lei tem por objetivo acrescentar inciso ao art. 7º da Lei 9.615/1998 que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para dispor sobre o incentivo da prática esportiva para idosos.

Art. 2º O art. 7º da Lei 9.615/1998 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 7º
.....

IX – apoio à programas e competições que incentivem a prática esportiva realizada por idosos. **(NR)**

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) considera que toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos é idosa. Dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), divulgados em 2017, informavam

que o País tinha 28 milhões de idosos, ou 13,5% do total da população. Em dez anos, chegará a 38,5 milhões (17,4% do total de habitantes).

O IBGE projeta que em 2042 a população brasileira atinja 232,5 milhões de habitantes, sendo 57 milhões de idosos (24,5%). Já em 2031, o número de idosos vai superar pela primeira vez o número de crianças e adolescentes, de 0 a 14 anos, e antes de 2050, os idosos já serão um grupo maior do que a parcela da população com idade entre 40 e 59 anos.

Esses números merecem especial atenção, pois refletem significativa mudança no perfil populacional brasileiro, o que demandará ajustes no atendimento direto e indireto da população, como serviços básicos e garantia dos direitos à Vida, à Liberdade, à Dignidade, ao Lazer e à Saúde.

Vale ressaltar que nessa faixa etária a atenção com a saúde deve estar mais acentuada, pelo fato de haver declínio nas funções fisiológicas que podem gerar problemas de saúde, além de ocorrer perda de massa muscular, massa óssea e, conseqüentemente, diminuição da força muscular, portanto a prática de atividade física é de extrema importância para melhorar a qualidade de vida dos idosos.

De acordo com especialistas, mesmo a pessoa que está ou foi sedentária por grande parte da sua vida pode e deve começar a praticar atividades físicas na terceira idade. Segundo eles, é importante iniciar com atividades de baixa intensidade, fazendo alguns minutos por dia e ir evoluindo aos poucos, de acordo com a melhora da aptidão física. Quando for realizar exercícios programados deve-se procurar um profissional de Educação Física capacitado. O importante é se movimentar, sair do sedentarismo.

Destacamos ainda que o Estatuto do Idoso, prevê em seu art. 1º, que é obrigação do Poder Público, junto com outros entes, assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, **ao esporte**, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A saúde do idoso é assunto de grande relevância, pois essa população sofre mais com doenças crônico degenerativas como hipertensão, arteriosclerose, doenças cardíacas, diabetes, obesidade e a prática de atividade física tem o poder de prevenir e/ou retardar o aparecimento dessas doenças e também fazer parte do tratamento das mesmas. Sem dúvida, a atividade física é o melhor remédio, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de junho de 2019.

Deputado FELIPE CARRERAS